



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GA BINETE DO VEREADOR JOSINEY ALVES

PARECER LEGISLATIVO N° _____ /2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em decisão terminativa, ao Projeto de Lei nº 07/2024 – CMS que reconhece como de utilidade pública municipal, a entidade denominada “Projeto Sócio-esportivo Estrelas do Mutirão - EDM”.

I – DO RELATÓRIO

Versa o presente parecer legislativo sobre o Projeto de Lei nº 07/2024 – CMS, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Luiz Otávio - Cidadania, que tem por objetivo reconhecer e declarar como de utilidade pública municipal a entidade denominada “Projeto Sócio-esportivo Estrelas do Mutirão - EDM”.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do art. 134, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, acompanhada com justificativa, comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade “Projeto Sócio-esportivo Estrelas do Mutirão - EDM” e demais documentos.

Dessa forma, compete a este relator, em atendimento ao inciso I do § 1º do art. 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete especificamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação aspectos constitucional, legal, jurídico, da técnica legislativa e de conformidade à Lei Orgânica das matérias sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, vedada a tramitação da matéria sem seu parecer, salvo os casos previstos neste Regimento.

É o breve relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 07/2024 - CMS, encontra amparo regimental para sua apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Para que seja feita uma análise completa acerca da proposta encaminhada pelo nobre Vereador, preliminarmente é importante fundamentar alguns aspectos legais acerca da competência do poder legislativo municipal.

Inicialmente cumpre mencionar o artigo 18 da Constituição da República Federativa do Brasil, que inicialmente estabelece o tema, determinando a organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil comprehende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”. O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico,



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GA BINETE DO VEREADOR JOSINEY ALVES

congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, administração e governo próprio.

Quanto à competência dos municípios, em matéria de competência concorrente, tem-se que estes têm a atribuição constitucional de suplementar as regras federais e estaduais, à luz do art. 30, incisos I, da CF, vejamos:

Constituição Federal

Art. 30. compete aos municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- [...]

Constituição Estadual

Art. 17. compete aos municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- [...]

Lei Orgânica do Município de Santana:

Art. 4º. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Por interesse local entende-se que todos os assuntos do Município, mesmo que ele não fosse o único interessado, desde que seja o principal. É a sua predominância; tudo que repercute direta e indiretamente na vida municipal é de interesse local.

A medida pretendida pelo Projeto de Lei nº 07/2024-CMS insere-se efetivamente na definição de legislar sobre assuntos de interesse local, sem qualquer violação ao conteúdo material ou iniciativa.

Desse modo, ante todo o exposto, não havendo óbices, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 07/2024 CMS, quanto à viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise.

É o parecer.

Por fim, cabe ressaltar que se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico, cabendo o juízo político aos nobres edis.

III – VOTOS DA COMISSÃO

VOTOS PELA APROVAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GA BINETE DO VEREADOR JOSINEY ALVES

VEREADORA DIANA CASTELO – PODEMOS

PRESIDENTE

Verº Josiney Pereira Alves

VEREADOR JOSINEY ALVES – AVANTE

RELATOR

VEREADOR LUIZ OTÁVIO – CIDADANIA

MEMBRO

VOTOS PELA REJEIÇÃO

VEREADORA DIANA CASTELO – PODEMOS

PRESIDENTE

VEREADOR JOSINEY ALVES – AVANTE

RELATOR

VEREADOR LUIZ OTÁVIO – CIDADANIA

MEMBRO

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião OPINA PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 07/2024 – CMS na Integralidade.

Santana-AP, 22 de março de 2024.